



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gerência de Segurança - Tribunal de Justiça

Despacho GESEG nº 0117831/2025

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento originado do PA Nº 2023 162 193, que tem por desiderato a aquisição de catracas e leitores faciais, conforme preconiza a Resolução 435/2021 (Art. 14, inciso IV).

O feito foi encaminhado ao Gestor e Fiscal da Contratação, através da Comissão de Segurança, para análise e parecer técnico da proposta vencedora do certame, empresa **Inorpel Comercio e Serviços LTDA**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90033/2024.

Instada a se manifestar, informamos que as especificações apresentadas na proposta da empresa vencedora do certame, **Inorpel Comercio e Serviços LTDA**, estão em acordo com os requisitos do Anexo I - Quantidades Especificações Mínimas e Quantidades Estimadas (0117628).

Urge ressaltar, que a empresa vencedora do certame deverá ser cientificada dos requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar item 4.4 - Anexo edital (id 0077542):

4.4. Da garantia

4.4.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos respectivos locais demonstrados neste Estudo, onde a empresa deve prestar o serviço de demandas preventivas e corretivas no prazo estabelecido acima, bem como, a inclusão da reposição de peças e serviços de mão de obra sem custos adicionais para o TJPB, adicionados aos requisitos da contratação.

4.4.2. O tempo máximo para atendimento das demandas corretivas pela CONTRATADA durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses é de 24 horas (1 dia) para as cidades de João Pessoa/Região Metropolitana e Campina Grande, para as demais cidades é de 72 horas (3 dias).

CATRACA BALCÃO:

4.5.2.2. Mecanismo:

Sistema BQC (Braço que cai) – Em caso de emergência, falta de energia ou acionamento, a catraca desarma os braços liberando a passagem.

Ressalta-se que a Empresa deverá informar, por escrito, se o modelo de catraca tipo balcão, identificado como CAB 3000 UC, dispõe do sistema BQC (Braço Que Cai), em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas no edital.

Por fim, informo que a Gerência de Sistemas deverá analisar se as informações contidas na proposta da empresa vencedora, referente aos produtos '**catraca pedestal e balcão e demais equipamentos**', possuem a compatibilidade com o software de controle de acesso 'VISIT' do TJ/PB.

Dante do exposto, encaminhe-se à GESIS para emissão de parecer com relação a compatibilidade com software de controle de acesso 'VISIT' do TJ/PB.

Atenciosamente,

Gilberto Moura Santos - CEL PM
Gerente de Segurança Institucional do TJ/PB
Gestor da Contratação

Jardel Rufino Sá
Comissão Permanente de Segurança
Fiscal Técnico da Contratação

João Pessoa – PB, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Rufino Sa, Oficial(a) Judiciário(a) II**, em 26/02/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Moura Santos, Gerente de Segurança**, em 26/02/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0117831** e o código CRC **4B495257**.

Referência: Processo nº 004761-06.2024.8.15

SEI nº 0117831